



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

=§= LEI MUNICIPAL Nº 1.220, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.992. =§=

Dá nova redação ao artigo 2º da
Lei Municipal nº 1.215 de 04/08
/92, e dá outras providências.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.215 de 04/08/92 '
passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 2º - A doação a que se refere a presente '
Lei será feita para que a CDHU desti-
ne o imóvel doado as finalidades de '
Construção de uma Quadra Poliesporti-
va. "

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

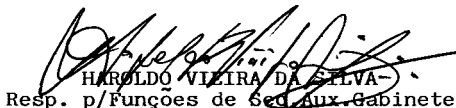
Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de setembro de 1.992.



WALTER ANTONIO MARQUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura
na na data supra, e em seguida publicada no Jornal de Icém.



HAROLD VIEIRA DA SILVA
Resp. p/Funções de Sec. Aux. Gabinete